



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 75.321.406/0001-75, com sede administrativa na Rua Leonel Mosele, 96 - Centro, nesta cidade, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor FABIO FERRI, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.878.601 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.329.859-30, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

1. OBJETO

1.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração e execução de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC de Climatizadores anual, com emissão de ART e instalação, desinstalação, manutenção e conserto de climatizadores, com fornecimento de peças e recarga de gás, conforme demanda pelo período de 12 (doze) meses, com especificações constantes nos anexos “A” e “B” deste edital e sob demanda, no período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, com quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas demais condições previstas no Edital Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04/2024.

1.1.1 Havendo divergência entre o objeto descrito no Termo de Referência e o descrito no sistema, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

1.2 O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 1.1.

1.3 O detalhamento dos serviços ora descritos neste aviso, encontra-se nos anexos A e B – Memorial Descritivo e Termo de Referência.

1.4 O critério de julgamento adotado será o de “menor preço”, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 Caso a Dispensa Eletrônica restar fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o procedimento ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, havendo a necessidade de constar no processo a justificativa para a sua não utilização, sendo assim, realizada a Dispensa de Licitação por pesquisa de preços para aquisição de bens.



2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>. UASG: 930729

2.3. Como requisito para participação na dispensa eletrônica, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da dispensa, o licitante deverá se credenciar no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



4.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.2.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

4.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.5. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

4.6. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas “a” até “h” da Cláusula 5, do Anexo “A” deste edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura e que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas “a” até “h” da Cláusula 5, do Anexo “A” deste edital.

4.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Memorial Descritivo e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

4.7.1. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Agente de Contratação, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

4.8. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

5.1.1. De acordo com o resultado do certame, poderá o Agente de Contratação dilatar o



prazo para envio da proposta.

5.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.6. A disputa será realizada por lote (total de cada lote), a proposta final do vencedor, que deverá ser anexada no sistema quando solicitada pelo Agente de Contratação, deverá ser obedecido o limite de valor de cada item dentro do lote, como descrito na tabela do Anexo A – Item 6.1 do Edital (Valor máximo aceitável), sob pena de desclassificação.

5.7. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.8. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará à licitante vencedora.

6. ANEXOS

6.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MEMORIAL DESCRITIVO
- b) **Anexo “B”** - TERMO DE REFERENCIA
- c) **Anexo “C”** – MINUTA DE CONTRATO

Concórdia, 29 de abril de 2024.

FÁBIO FERRI

Presidente



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 3/2024

ANEXO “A”

MEMORIAL DESCRITIVO PARA DISPENSA ELETRÔNICA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração e execução de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC de Climatizadores anual, com emissão de ART e instalação, desinstalação, manutenção e conserto de climatizadores, com fornecimento de peças e recarga de gás, sob demanda.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação se justifica, uma vez que a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia necessita do serviço para manutenção e limpeza dos climatizadores de ar, para manter a salubridade do ambiente de trabalho.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO OU SERVIÇO

3.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração e execução de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC de Climatizadores anual, com emissão de ART e instalação, desinstalação, manutenção e conserto de climatizadores, com fornecimento de peças e recarga de gás, conforme especificações constantes nos anexos “A” e “B” deste edital e sob demanda, para Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia – SC, no período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, por períodos sucessivos de 12 meses até o limite de prazo previsto em lei e observado o limite de valor previsto no artigo 75, II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, com quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas demais condições previstas no Edital Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04/2024.

4. DA ENTREGA/ EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Entrega/execução no prazo máximo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato e demais condições previstas no Anexo B - Termo de Referência.

4.2. Todos os itens do edital são estimativos, ou seja, serão contratados conforme a necessidade/demanda, exceto quanto aos itens de execução de PMOC, portanto os serviços relativos ao LOTE 02, serão executados conforme necessidade e sob demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, servindo a proposta para registro de preço.

5. DA DOCUMENTAÇÃO



5.1. A documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta, em arquivo único (.pdf e/ou .rar):

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada e no caso de microempreendedor individual (MEI) certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante e a sede da CONTRATANTE;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

g) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

h) Certidões Negativa de Licitante Inidôneas, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;

i) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);

i.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.

i.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

6. DOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

6.1. O custo total para a aquisição do Objeto do presente Memorial Descritivo será de R\$ 9.536,25 (nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), para o LOTE 01 e



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro - CEP: 89700-176 - Concórdia SC
CNPJ: 75.321.406/0001-75
Fone: (49) 3441-2500 - e-mail: cvc@cvc.sc.gov.br

de R\$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais), para o LOTE 02, conforme média obtida pelos orçamentos abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro - CEP: 89700-176 - Concórdia SC
CNPJ: 75.321.406/0001-75
Fone: (49) 3441-2500 - e-mail: cvc@cvc.sc.gov.br

Orçamentos diretos com fornecedor:

LOTE 01/ ITEM	Descrição resumida	Quantidade / Unidade de medida	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Empresa 04	Média preço	Valor máximo aceitável (R\$)
Lote 01/Item 01	Elaboração e Execução (Anual) PMOC+ART (21 Ar Condicionados)	01 serviço	R\$ 2.300,00	R\$ 22.300,00	R\$ 3.045,00	R\$ 10.500,00	R\$ 9.536,25	R\$ 9.536,25
							TOTAL	R\$ 9.536,25

LOTE 02/ ITEM	Descrição resumida	Quantidade / Unidade de medida	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Empresa 04	Média preço	Valor máximo aceitável (R\$)
Lote 02/ Item 01	Hora Técnica (Sob demanda)	01 serviço	R\$ 190,00	R\$ 230,00	R\$ 142,00	R\$ 100,00	R\$ 165,50	R\$ 165,50
Lote 02/Item 02	Desinstalação Ar Condicionado de 6 a 18 mil BTU (sob demanda)	01 serviço	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 148,00	R\$ 500,00	R\$ 257,00	R\$ 257,00
Lote 02/Item 03	Desinstalação Ar Condicionado de 18 a 30 mil BTU (sob demanda)	01 serviço	R\$ 190,00	R\$ 220,00	R\$ 240,00	R\$ 500,00	R\$ 287,50	R\$ 287,50
Lote 02/Item 03	Desinstalação Ar Condicionado de 36 a 60 mil BTU (sob demanda)	01 serviço	R\$ 290,00	R\$ 280,00	R\$ 495,00	R\$ 500,00	R\$ 391,25	R\$ 391,25
Lote 02/Item 04	Instalação Ar Condicionado de 09 a 18 mil BTU (sob demanda)	01 serviço	R\$ 690,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 500,00	R\$ 522,50	R\$ 522,50
Lote 02/Item 05	Instalação Ar Condicionado de 18 a 30 mil BTU (sob demanda)	01 serviço	R\$ 790,00	R\$ 620,00	R\$ 505,00	R\$ 500,00	R\$ 603,75	R\$ 603,75
Lote 02/Item 06	Instalação Ar Condicionado de 36 mil BTU (sob demanda)	01 serviço	R\$ 1.200,00	R\$ 1.590,00	R\$ 790,00	R\$ 500,00	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
Lote 02/Item 07	Instalação Ar Condicionado de 60 mil BTU (sob demanda)	01 serviço	R\$ 1.200,00	R\$ 1.590,00	R\$ 1.400,00	R\$ 500,00	R\$ 1.172,50	R\$ 1.172,50
							TOTAL	R\$ 4.420,00



Justifica-se o uso de orçamentos direto com fornecedor, conforme acima citados, com previsão legal na Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço específico, em termos de quantidade e disponibilidade do serviço, além de representar o preço da realidade local/regional. A escolha dos fornecedores dos orçamentos foi baseada em pesquisa das empresas do ramo na cidade e região, baseada também em serviços já prestados a Administração Pública, bem como, essas empresas foram as únicas que responderam a solicitação de orçamento.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato será efetuado após a emissão da nota Fiscal de serviço/material, em até 5 (cinco) dias úteis, devendo a licitante vencedora encaminhar a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, a respectiva nota fiscal, juntamente com as seguintes documentações:

- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante e a sede da CONTRATANTE;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8. DA GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia de funcionamento de 24 horas por dia, 7 dias por semana e ainda conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro - CEP: 89700-176 - Concórdia SC
CNPJ: 75.321.406/0001-75
Fone: (49) 3441-2500 - e-mail: cvc@cvc.sc.gov.br

10. DOS RECURSOS

Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária para o Exercício de 2024: Dotação orçamentária: 01.0101.01.031.0001.2001.33903917 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.



DISPENSA ELETRÔNICA 2/2024

ANEXO “B”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração e execução de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC de Climatizadores anual, com emissão de ART e instalação, desinstalação, manutenção e conserto de climatizadores, com fornecimento de peças e recarga de gás, sob demanda.

2. JUSTIFICATIVA

Esta contratação se justifica, uma vez que a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia necessita de do serviço para manutenção e limpeza dos climatizadores de ar, para manter a salubridade do ambiente de trabalho.

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

Dispensado documentação extra para essa Dispensa de Licitação.

4. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O serviço prestado deverá ser efetuado na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, conforme conforme demanda e repetindo o cronograma do PMOC.

Os serviços relativos ao LOTE 02, serão executados conforme necessidade e sob demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

5.FORMA DE RECEBIMENTO

Durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionados/fiscalizado pelo FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO DO CONTRATO. No caso de seconstatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Na execução dos serviços a contratada deve cumprir todos os serviços previstos no Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC de Climatizadores integralmente, sendo estes mensais, trimestrais, semestrais e anuais;

Os produtos de limpeza e consumo, ferramentas e utensílios necessários na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

No caso de haver necessidade de troca de peças ou serviços para conserto dos condicionadores de ar, deverá a CONTRATADA comunicar ao fiscal do contrato, para autorização;

Caso necessite de troca de peças ou serviço não previsto no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, deverá a CONTRATADA apresentar os orçamentos com valores de mercado ao fiscal do contrato para aprovação;

Caso o preço orçado pela CONTRATADA não esteja condizente com o preço praticado no mercado, o fiscal do contrato notificará a contratada para adequação, juntando novos orçamentos;

Notificada a CONTRATADA, e se esta recusar da obrigação de efetuar a entrega da peça pelo valor demonstrado pelo fiscal do contrato, poderá ser submetida às penalidades contratuais;

Após a realização dos serviços, a CONTRATADA deve emitir relatório com assinatura do responsável que acompanhou a execução dos mesmos, devendo contemplar a unidade em que foi realizado o serviço, quantidade de climatizadores, capacidade dos mesmos (BTUs), descrição dos serviços que foram executados e data;

Após a execução dos objetos desta licitação, o mesmo será devidamente verificado pelo Fiscal Técnico/Administrativo. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades do respectivo Contrato;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. LOCAL DE ENTREGA

O serviço deverá ser prestado na/para a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.



7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato será efetuado após a emissão da nota Fiscal de serviço/material, em até 5 (cinco) dias úteis, devendo a licitante vencedora encaminhar a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, a respectiva nota fiscal, juntamente com as seguintes documentações:

Junto a NF deverá ser encaminhada as seguintes documentações:

- Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante e a sede da CONTRATANTE;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8. GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia de funcionamento de 24 horas por dia, 7 dias por semana e ainda conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. AMOSTRA

Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

10. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto, bem como da parte de maior relevância.

11. VISTORIA

Não é necessária a realização de vistoria, ficando a critério da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro - CEP: 89700-176 - Concórdia SC
CNPJ: 75.321.406/0001-75
Fone: (49) 3441-2500 - e-mail: cvc@cvc.sc.gov.br

12. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- Menor Preço por lote.

13. FISCALIZAÇÃO

O fiscal técnico/administrativo será o servidor Maurício Hermes, designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

14. RECURSO

Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária para o Exercício de 2024: Dotação orçamentária: 01.0101.01.031.0001.2001.33903917 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

15. ASSINATURAS

FÁBIO FERRI
Presidente



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 04/2024

ANEXO “C”

MINUTA DE CONTRATO Nº __/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC DE CLIMATIZADORES ANUAL, COM EMISSÃO DE ART E INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE CLIMATIZADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E RECARGA DE GÁS, CONFORME DEMANDA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS “A” E “B” DESTES EDITAL E SOB DEMANDA, NO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS E NAS DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, PELO PERÍODO SUPRACITADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA** E A EMPRESA_____, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.321.406/0001-75, com sede administrativa na Rua Leonel Mosele, nº 96, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Presidente, senhor FABIO FERRI, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.878.601 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.329.859-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa_____, com sede na rua_____, inscrita no CNPJ sob nº_____, neste ato representada pelo(a)seu(ua)_____, senhor(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade_____, e no CPF sob nº_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024, e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração e execução de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC de Climatizadores anual, com emissão de ART e instalação, desinstalação, manutenção e conserto de climatizadores, com fornecimento de peças e recarga de gás, conforme demanda pelo período de 12 (doze) meses, com especificações constantes nos anexos “A” e “B” deste edital e sob demanda, no período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, com quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas demais condições previstas no Edital Aviso de Dispensa



Eletrônica nº 04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor total relativo ao contrato será de R\$ XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem vigência de ____ de _____ de 2024 até ____ de ____ de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência deste Contrato, será concedido reajuste dos valores propostos com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado e publicado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA:

Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.



Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir as obrigações previstas no Edital Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04/2024, no Termo de Referência e demais anexos.

São obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através de fiscal indicado pela Câmara, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo prescrito pela CONTRATANTE, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços e materiais objeto da presente contratação, durante o período do contrato, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma mensal, em até 5 (cinco) dias úteis, devendo a licitante vencedora encaminhar a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, a nota fiscal ou Fatura.

No ato da entrega da nota fiscal ou fatura, a empresa deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

- b)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- c)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- d)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- f)** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).

No preço contratado já devem se encontrar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo fluirá a partir da sua reapresentação.



CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO

No caso de inadimplemento pela CONTRATANTE, ensejará multa de 2% sobre o valor do pagamento da prestação do serviço.

No caso de inadimplemento das obrigações, pela CONTRATADA, ensejará a rescisão contratual, nos termos da cláusula décima e sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula décima primeira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá acontecer:

- a) pela inexecução total ou parcial do Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com as consequências previstas da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- b) determinada por ato unilateral da Administração, no caso enunciado no inciso I a III do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Câmara.
- d) Nas demais situações elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a empresa contratada ficará sujeita à seguinte penalidade, assegurada a prévia defesa:

- a) pela inexecução do Contrato, multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;
- b) as multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Câmara.
- c) A Câmara poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta da Dotação Orçamentária sob nº 01.0101.01.031.0001.2001.33903917 (Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos), prevista para o Exercício Orçamentário de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL

A fiscalização técnica/administrativa na execução dos serviços do presente Contrato será efetuada pelo servidor Maurício Hermes, indicado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida, do presente contrato, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

O presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram conhecimento.

Concórdia, SC, 29 de abril de 2024.

FABIO FERRI - CONTRATANTE
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: